



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2174/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Município de Carandaí, autorizado a celebrar convênio com o Clube do Cavalo de Carandaí, CNPJ 06.308.715/0001-92, entidade declarada de utilidade pública através da Lei 1829/2007, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - O objeto do convênio é para a realização do evento “XIV Concurso de Marcha de Pedra do Sino – Versão 2015”, que realizar-se-á nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2015.

Art.2º - A entidade deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.3º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, será levada a débito na Dotação nº nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00 , constante do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de junho de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí 08 de junho de 2015 _____
Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016